

f) Concessão da equiparação a bolseiro, desde que não implique encargos a suportar pelo OE;

g) Autorização para a participação em júris de provas académicas e concursos no País, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, e desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas.

h) Autorização para a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes, no respeito pelas regras definidas superiormente, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, e desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas.

3 — Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho da Administração Pública:

a) Elaboração do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), em harmonia com o Plano de Actividades da Universidade;

b) Responsabilidade pela avaliação dos trabalhadores não docentes de acordo com os parâmetros definidos pelo Conselho Coordenador de Avaliação.

4 — Gestão dos espaços atribuídos à Escola para instalação dos trabalhadores docentes e não docentes dos Departamentos, da Presidência e dos Órgãos de Gestão Científica e Pedagógica, bem como dos espaços lectivos.

5 — Poder Disciplinar — competência para instaurar processos de inquérito e processos disciplinares a trabalhadores (pessoal docente e não docente) e a alunos, bem como aplicar as sanções previstas na lei, exceptuando as penas expulsivas, no caso dos trabalhadores, e as penas de suspensão das actividades escolares, da avaliação escolar e de interdição de frequência, no caso dos alunos, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor.

6 — A ora delegada fica autorizada a subdelegar, dentro dos condicionamentos legais, as competências agora delegadas, num dos respectivos Vice-Presidentes por ela designados.

7 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação do delegante e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 24 de Novembro de 2010.

15 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
204226859

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 230/2011

Delegação de competências

Considerando:

a) A previsão dos artigos 9.º e 10.º n.ºs 5 e 6 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008 de 13 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 de 13 de Agosto;

b) Que nos termos do artigo 59.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, as unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei têm o estatuto de unidades orgânicas e gozam de autonomia administrativa e académica;

c) O resultado de “Excelente” obtido pela unidade de investigação do Instituto Politécnico de Leiria, “*Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado do Produto (CDRsp)*” no âmbito da Avaliação de Unidades de Investigação — 2007, promovida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia;

d) A nomeação do Director do *CDRsp*, nos termos dos artigos 60.º n.º 2 e 81.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, por despacho do Presidente do Instituto de 21 de Janeiro de 2009;

e) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tendo em conta ainda:

i) A entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 62, de 28 de Março de 2008, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009 de 11 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de Dezembro de 2010;

ii) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do artigo 109.º do CCP;

iii) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, designadamente os n.ºs 3 e 4;

iv) O disposto nos artigos 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho;

v) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 6 de Janeiro de 2011, delega no Doutor Paulo Jorge da Silva Bártolo, Director do *CDRsp*, as competências para:

a) Autorizar despesas da respectiva unidade orgânica até ao limite de € 4.987, respeitado o limite máximo do financiamento plurianual;

b) Autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no respectivo Fundo de Maneio e a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afectas ao respectivo fundo de maneio, com a faculdade de subdelegar;

c) Autorizar a arrecadação de receita respeitante a prestações de serviços em que a unidade orgânica figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou outras actividades desenvolvidas pela unidade orgânica na sua área de actuação.

2 — A delegação a que se reporta o n.º 1, alínea a), respeita à realização de despesas que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais são autorizadas pelo Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos actos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1, alíneas a) e b).

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a delegação constante dos n.ºs 1 é extensiva ao(s) subdirector(es) da unidade orgânica, quando no exercício de funções em regime de substituição.

5 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com o artigo 473.º do CCP.

6 — Nos termos da alínea a) do artigo 40.º do CPA determina-se a revogação da Deliberação n.º 1879/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de Outubro.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo Director do *CDRsp*, desde a presente data, até à publicação da presente delegação no *Diário da República*.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Silva*. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Marinho Lima Santos*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

204227255

Deliberação n.º 231/2011

Delegação de competências

Fundo de Maneio

Nos termos do artigo 51.º n.ºs 3 e 4 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de Julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado pela Rectificação n.º 1826/2008 de 04 de Agosto, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 156 de 13 de Agosto de 2008 e considerando:

a) A criação de um fundo de maneio para cada Escola integrada do Instituto, para os Serviços Centrais e para a Direcção de Serviços de Documentação, por deliberação do então Conselho Administrativo do IPL, nos termos dos artigos 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

b) A entrada em funcionamento do novo sistema de órgãos do Instituto e a competência atribuída ao Conselho de Gestão para conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira do Instituto, nos termos do artigo 51.º dos Estatutos do IPL;

c) A previsão do n.º 3 do artigo 51.º dos Estatutos do IPL;

d) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto;

e) O disposto nos artigos 32.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 24 de Março;

f) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

O Conselho de Gestão do IPL, reunido em 6 de Janeiro de 2011, delibera:

1 — Delegar nos Directores das Escolas, concretamente no Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Director da ESECS; Professor Doutor Luís Miguel de Oliveira Pegado de Noronha e Távora, Director da ESTG; Professora Doutora Susana Cristina Serrano Fernandes Rodrigues, Directora da ESAD.CR; Professora Doutora Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga, Directora da ESTM e Professor Doutor Elísio Augusto Gomes Pinto, Director da ESSLei, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneo da respectiva Escola.

2 — Delegar, nos Directores identificados no número anterior, com a faculdade de subdelegar, a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto e afectas ao respectivo fundo de maneo.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a presente delegação é extensiva aos Subdirectores das Escolas, quando no exercício de funções em regime de substituição.

4 — Delegar na Directora dos Serviços de Documentação, Maria Dulce Rosário Correia, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneo da Direcção de Serviços de Documentação e a competência para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto afectas ao respectivo fundo de maneo.

5 — Nos termos da alínea a) do artigo 40.º do CPA, determina-se a revogação da Deliberação n.º 1748/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de Setembro de 2010.

6 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados, desde a data de assinatura da presente deliberação até à publicação da mesma no *Diário da República*.

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Silva*. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Marinho Lima Santos*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

204227247

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 2454/2011

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria/ carreira de técnico superior, Área dos Sistemas de Gestão da Avaliação e Qualidade, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 15868/2010, publicado no DR n.º 153, 2.ª série de 09.08.2010.

Candidatos aprovados	Classificação final
Isabel Maria Alves de Carvalho de Melo	17,60
Carlos Miguel Murta do Sacramento	16,20
Marco António de Oliveira Machado	11,20

Candidatos Excluídos	Obs.
Ana Rita Silva Guiomar	a)
André Miguel de Oliveira Leitão	a)
Bruno José Navarro Marçal	a)
Dalila José Rufino da Costa	a)
Daniela Andreia Viola Ferreira Salazar	a)
Débora Marina Canhoto Cardoso	b)
Filipa Alexandra Soares dos Santos	a)
Filipe Daniel Fonseca Mota	a)

Candidatos Excluídos	Obs.
Isaura Luísa Cabral Miguel	a)
Joaquim António Branquinho Casqueiro	a)
Luís Filipe Costa Caetano da Silva	a)
Luís Miguel Ferreira de Almeida	a)
Maria do Carmo Pascoal Martins	a)
Ricardo Tavares Santos	a)
Tatiana de Jesus Teias dos Santos	a)

a) Excluído por não ter comparecido à prova de conhecimentos;

b) Excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.01.2011, foi notificada aos candidatos, através de e-mail, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Recursos Humanos do ISEL e disponibilizada na sua página electrónica em www.isel.pt, nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º do citado diploma.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14 de Janeiro de 2011. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

204223415

Despacho n.º 1806/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 29 de Dezembro de 2010, foi à Doutora Ângela Maria Pereira Martins autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Janeiro de 2011. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*, professor-coordenador com agregação.

204223083

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 2455/2011

Nos termos do disposto nas subalíneas ii) e iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 7 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público, que por meu despacho de 24/05/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP), do Instituto Politécnico do Porto (IPP), previstos e não ocupados na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste, o presente concurso foi objecto de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 12 de Outubro de 2010, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de modo a possibilitar que o recrutamento fosse aberto a todos indivíduos, e não apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, pela Lei n.º 12-A/2008,